



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

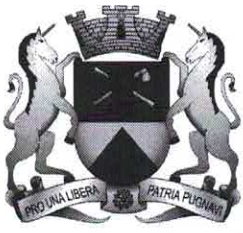
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 323/2023, de autoria da Nobre Edil Iara Bernardi, que "Institui Território de Interesse Cultural, histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico no Município".

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador Fernando Alves Lisboa Dini**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 27 de novembro de 2023.

  
**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Fernando Alves Lisboa Dini

PL 323/2023

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Edil Iara Bernardi, que “*Institui Território de Interesse Cultural, histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico no Município, e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo-se a análise do projeto, verifica-se que este visa a identificação, proteção e valorização do patrimônio cultural, o que é referendado pelo art. 4º, VIII da Lei Orgânica Municipal, pelos artigos 259 a 261 da Constituição Estadual e pelo arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Pelo exposto, **nada a opor sob o aspecto legal** e a sua eventual aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples dos Senhores Vereadores conforme o art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

S/C., 27 de novembro de 2023.

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro